Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

MENSAGEM Nº 183/2014

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem, encaminhamos a essa colenda Casa de Leis, o incluso Projeto que solicita abertura de **Crédito Especial** por Superávit, no valor de R$ 438.766,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais), que será destinado para as seguintes dotações:

- R$ 20.000,00 para manutenção das atividades do programa mãe-patobranquense, em especial o programa rede mãe-patobranquense estadual;
- R$ 404.766,00 para manutenção das atividades das equipes de estratégia saúde da família, principalmente na ampliação do número de equipes e programa mais médicos;
- R$ 14.000,00 para manutenção dos programas da estratégia saúde da família, em especial programas preventivos e educativos.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 240/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 438.766,00 e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	438.766,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.119	Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos	14.000,00
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe-Patobranquense e Planejamento Familiar	20.000,00
2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família – ESF	404.766,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 438.766,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.119	Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos	
3.3.90.30 – 495	Material de Consumo	14.000,00

2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe-Patobranquense e Planejamento Familiar	
3.3.90.30 – 495	Material de Consumo	20.000,00

2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família – ESF	
3.3.90.14 – 495	Diárias Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30 – 495	Material de Consumo	185.000,00
3.3.90.33 – 495	Passagens e Despesas com Locomoção	9.766,00
4.4.90.52 – 495	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
	Sub-Total	**404.766,00**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

TOTAL	**438.766,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	**Valor R$**
495 - Atenção Básica	**438.766,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 246/2014

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 246/2014,** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 438.766,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reias).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2014 do Superávit Financeiro do exercício de 2013, utilizado na Secretaria Municipal de Saúde, na atenção Básica, destinado a manutenção das atividades do programa mãe-patobranquense, em especial o programa rede mãe-patobranquense estadual, manutenção das atividades das equipes de estratégia saúde da família, principalmente na ampliação do número de equipes e programa mais médicos e para manutenção dos programas da estratégia saúde da família, em especial programas preventivos e educativos.

- **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.0043.2.119–Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos
- 3.3.90.30 — Material de Consumo

- 10.301.0043.2.121 - Manutenção das atividades do Programa Mãe-Patobranquense e Planejamento Familiar
- 3.3.90.30 — Material de Consumo

- 2.252 - Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família — ESF
- 3.3.90.14 — Diárias - Pessoal Civil
- 3.3.90.30 — Material de Consumo
- 3.3.90.33 — Passagens e Despesas com Locomoção
- 4.4.90.52 — Equipamentos e Material Permanente
- Fonte -495

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	**3**	**90**	**14**	**00**	**00**	**DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL**	Cobertura de despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, com o servidor público estatutário ou celetista que se deslocar de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 5
Visto

							transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.
3	**3**	**90**	**30**	**00**	**00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
3	**3**	**90**	**33**	**00**	**00**	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.
4	**4**	**90**	**52**	**00**	**00**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***"Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa **não computadas** ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- **a indicação de recursos.**

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do **superávit financeiro** apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> ***"Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.***
> ***§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***"Art.167** – São vedados:*
> *V – a abertura de crédito suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade, sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 7
Visto

Neste caso o documento anexado pelo Executivo Municipal para comprovar o saldo existente, foi o **Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso,** relacionado à **Fonte - 495 - Atenção Básica.**

Os artigos 1º e 2º autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 3º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2014, estando em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si.

O Projeto encontra-se apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que o regem e com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 10 de setembro de 2014.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2013

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 495 - Atenção Básica

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
RECEITA PATRIMONIAL	32.744,75		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.886.925,20	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.821.275,43	3.854.020,18	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.441.691,36	3.328.616,56
Totais		3.854.020,18	Totais		3.328.616,56
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	3.328.616,56		Contas a Pagar	3.117.359,29	
			Restos a Pagar	29.683,62	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		3.328.616,56			3.147.042,91
Saldo Anterior(Contábil)		669.233,46	Saldo Atual		1.376.210,73
Total		7.851.870,20	Total		7.851.870,20
Saldo Financeiro Anterior		669.233,46	Saldo Financeiro Atual		1.376.142,63
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		68,10

(-) Progro 119/2014 -
R$ 145.732,06
(-) Progro 120/2014
R$ 580.000,00
(-) 438.766,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 246/2014

Através da Mensagem nº 183/2014, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 246/2014**, que tem por objetivo realizar abertura de **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 438.766,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais) e dá outras providências.

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde para atender as atividades do Programa Mãe Pato-branquense no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a manutenção das atividades das equipes de Estratégia e Saúde da Família, principalmente na ampliação do número de equipes e programa mais médicos, no valor de R$ 404.766,00 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais) e para a manutenção dos programas da Estratégia da Saúde a Família, em especial programas preventivos e educativos, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, 42 e art. 43 na Lei nº 4320/64, assim como no Art. 167 da Constituição Federal.

Observamos que a dotação orçamentária de que trata esta matéria está acompanhada do Relatório da Execução Orçamentária – Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, relacionado à Fonte – 495 – Atenção Básica, indicando o saldo existente, estando apta a seguir seu tramite normal. Para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**, a tramitação do Projeto de Lei em análise.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 16 de setembro de 2014.

Leunira Vigano Tesser – PDT
Relatora

Geraldo Edel de Oliveira - PV
Presidente

Claudemir Zanco – PROS
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Set-2014-15:23-021076-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

PROJETO DE LEI Nº 246/2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 438.766,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	438.766,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.119	Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos	14.000,00
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe-Patobranquense e Planejamento Familiar	20.000,00
2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família – ESF	404.766,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 438.766,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.119	Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos	
3.3.90.30 – 495	Material de Consumo	14.000,00
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe-Patobranquense e Planejamento Familiar	
3.3.90.30 – 495	Material de Consumo	20.000,00
2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família – ESF	
3.3.90.14 – 495	Diárias Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30 – 495	Material de Consumo	185.000,00
3.3.90.33 – 495	Passagens e Despesas com Locomoção	9.766,00
4.4.90.52 – 495	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
	Sub-Total	**404.766,00**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

TOTAL	**438.766,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	**Valor R$**
495 - Atenção Básica	**438.766,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 17
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 25 DE SETEMBRO DE 2014 | ANO XXIX | NÚMERO 6189 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG B3

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.424, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 438.766,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	438.766,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.119	Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos	14.000,00
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe-Patobranquense e Planejamento Familiar	20.000,00
2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família – ESF	404.766,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 438.766,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.119	Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos	
3.3.90.30 – 495	Material de Consumo	14.000,00
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe-Patobranquense e Planejamento Familiar	
3.3.90.30 – 495	Material de Consumo	20.000,00
2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família – ESF	
3.3.90.14 – 495	Diárias Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30 – 495	Material de Consumo	185.000,00
3.3.90.33 – 495	Passagens e Despesas com Locomoção	9.766,00
4.4.90.52 – 495	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
	Sub-Total	404.766,00
	TOTAL	438.766,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
495 - Atenção Básica	438.766,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.585, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

Abre Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 438.766,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.424, de 23 de setembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	438.766,00

Art. 2º Ficam alteradas as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.119	Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos	14.000,00
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe-Patobranquense e Planejamento Familiar	20.000,00
2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família – ESF	404.766,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 438.766,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.119	Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos	
3.3.90.30 – 495	Material de Consumo	14.000,00
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe-Patobranquense e Planejamento Familiar	
3.3.90.30 – 495	Material de Consumo	20.000,00
2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família – ESF	
3.3.90.14 – 495	Diárias Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30 – 495	Material de Consumo	185.000,00
3.3.90.33 – 495	Passagens e Despesas com Locomoção	9.766,00
4.4.90.52 – 495	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
	Sub-Total	404.766,00
	TOTAL	438.766,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
495 - Atenção Básica	438.766,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-feira, 25 de Setembro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0691

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.424, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 438.766,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	438.766,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.119	Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos	14.000,00
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe-Patobranquense e Planejamento Familiar	20.000,00
2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família – ESF	404.766,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 438.766,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.119	Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos	
3.3.90.30 – 495	Material de Consumo	14.000,00

2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe-Patobranquense e Planejamento Familiar	
3.3.90.30 – 495	Material de Consumo	20.000,00

2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família – ESF	
3.3.90.14 – 495	Diárias Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30 – 495	Material de Consumo	185.000,00
3.3.90.33 – 495	Passagens e Despesas com Locomoção	9.766,00
4.4.90.52 – 495	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Sub-Total		404.766,00

TOTAL	438.766,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
495–Atenção Básica	438.766,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág: "B" JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod114313

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-feira, 25 de Setembro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0691

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 14 Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.585, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

Abre Crédito Especial para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 438.766,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 4.424, de 23 de setembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	438.766,00

Art. 2º Ficam alteradas as ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.119	Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos	14.000,00
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe-Patobranquense e Planejamento Familiar	20.000,00
2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família – ESF	404.766,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Superávit Financeiro de Categoria Econômica no valor de R$ 438.766,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.119	Manutenção das atividades ambulatoriais, dos programas educativos e preventivos	
3.3.90.30 – 495	Material de Consumo	14.000,00
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe-Patobranquense e Planejamento Familiar	
3.3.90.30 – 495	Material de Consumo	20.000,00
2.252	Reformulação, ampliação e manutenção estratégia saúde da família – ESF	
3.3.90.14 – 495	Diárias Pessoal Civil	10.000,00
3.3.90.30 – 495	Material de Consumo	185.000,00
3.3.90.33 – 495	Passagens e Despesas com Locomoção	9.766,00
4.4.90.52 – 495	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
Sub-Total		404.766,00

TOTAL 438.766,00

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada do exercício anterior, assim especificada:

Fonte	Valor R$
495–Atenção Básica	438.766,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de setembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI

Prefeito

Publicado em _____ / _____ /_____

Edição: _____

DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS

Publicado em _____ / _____ /_____

Edição: _____ Pág: "B" _____

JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod114214

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

PROJETO DE LEI Nº 246/2014

MENSAGEM Nº: 183/2014

RECEBIDA EM: 1º de setembro de 2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e aumentar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior de Fonte de Recurso Vinculada na LOA no exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Saúde no valor de R$ 438.766,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais) e dá outras providências.
(R$ 20.000,00 para manutenção das atividades do programa mãe-patobranquense, em especial o programa rede mãe-patobranquense estadual; R$ 404.766,00 para manutenção das atividades das equipes de estratégia saúde da família, principalmente na ampliação do número de equipes e programa mais médicos; R$ 14.000,00 para manutenção dos programas da estratégia saúde da família, em especial programas preventivos e educativos).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º/09/2014

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 11/09/2014
Relator: Leunira Viganó Tesser – PDT.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 17/09/2014 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 22/09/2014 – Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB, Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 451, de 23 de setembro de 2014.

Lei nº 4424, de 23 de setembro de 2014 – Decreto nº 7585, de 23 de setembro de 2014

PUBLICADO no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6189, de 25 de setembro de 2014, p. B3; e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 691, de 25 de setembro de 2014.